



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU  
CHEFE DE DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL ESCOLAR – BEP OE202311/1096**

**AVISO**

**RESULTADOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO E PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO**

**1. RESULTADOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA PÚBLICA**

Para os devidos efeitos se publica a lista com os resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados no procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Chefe de Divisão de Intervenção Social Escolar, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta supra referenciado, a saber:

Classificação final			
Nome do candidato	AC	EP	CF = AC*40% + EP*60%
Diana Alexandra Fernandes dos Santos	16,500	14	15,000 valores
Irina Rodrigues Silva	16,667	19	18,067 valores
Maria Adelaide Barbosa Dias Castro Neves	18,750	17	17,700 valores
Rute Isabel Jesus Baptista Neves Fernandes	14,500	13	13,600 valores

**1.1. CANDIDATOS/AS EXCLUÍDOS/AS**

Foram excluídos/as os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública, bem como os que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores no referido método de seleção, a saber: Ana Maria Marques Santos e Carla Susana Castro da Silva.

**2. DECISÃO**

O júri, ao abrigo do n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, deliberou propor a designação da candidata Irina Rodrigues Silva, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau - Chefe de Divisão de Intervenção Social Escolar, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica.




### 3. HOMOLOGAÇÃO

A proposta de designação foi homologada a 30 de abril, por despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins.

4. Mais se informa que, de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, “O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados”, pelo que “não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento”.

Paços do Município de Gondomar, 30 de abril de 2024

Por delegação de Competências<sup>i</sup>  
A Vereadora dos Recursos Humanos,

  
\_\_\_\_\_  
(Dra. Ana Luisa Gomes)

<sup>i</sup> Por despacho de delegação de competências de 21 de outubro de 2021.